



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Órgão requisitante:** Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Objeto:** Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica em instalação elétrica executada, com análise de conformidade em relação ao projeto elétrico existente, elaboração de laudo técnico e emissão de ART.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica executada na Praça da República, no município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico originalmente elaborado, constante do Contrato Administrativo nº 87/2021, bem como verificação das condições atuais da instalação elétrica executada, referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 246/2022, utilizados como referência técnica para a presente análise, identificando eventuais divergências em relação ao projeto, falhas técnicas ou problemas de funcionamento no sistema elétrico. O serviço deverá contemplar a elaboração de laudo técnico circunstanciado com registro fotográfico, contendo os apontamentos técnicos das inconformidades identificadas e recomendações pertinentes, além da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a finalidade de subsidiar a análise técnica da execução contratual e orientar eventuais adequações necessárias.

**1.2.** Especificações descritas na tabela abaixo:

| Item | Qtd | Unid | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1   | Un   | Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica da Praça da República, no município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico (Contrato nº 87/2021) e verificação das condições atuais da instalação (Contrato nº 246/2022), contemplando a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento, registro fotográfico das inconformidades, elaboração de laudo técnico conclusivo e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). |

**1.3. OBS:** As referências aos Contratos Administrativos nº 87/2021 e nº 246/2022 constantes na descrição do objeto têm caráter exclusivamente técnico e documental, sendo utilizadas como base para análise da conformidade da execução, não implicando, em qualquer hipótese, vínculo contratual vigente no âmbito da presente contratação.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

**3.2.** A prestação dos serviços possui natureza de serviço técnico especializado, consistindo na realização de vistoria técnica em instalação elétrica executada, análise comparativa com projeto elétrico existente e emissão de laudo técnico com ART, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações técnicas constantes neste processo.

**3.3.** Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especificamente na prestação de serviços de engenharia elétrica, com profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**3.4.** O serviço deverá ser executado por profissional legalmente habilitado em engenharia elétrica, com registro ativo no CREA e apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto da contratação.

**3.5.** Não será admitida subcontratação da atividade principal objeto da contratação, considerando que a vistoria técnica, análise da instalação elétrica e emissão do laudo técnico com ART devem ser realizadas diretamente pelo profissional responsável técnico.

**3.6.** Para a prestação dos serviços, conforme art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, inciso III, da referida Lei.

**3.7.** A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo, no mínimo, serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como vistoria técnica, análise ou elaboração de laudos em instalações elétricas, contendo, no mínimo, identificação do contratante, descrição do serviço executado, período de execução e assinatura do responsável.

**3.8.** O contratado deverá realizar vistoria técnica presencial no local da instalação elétrica, analisar o projeto elétrico existente, verificar a conformidade da execução em relação ao projeto, identificar eventuais inconformidades, falhas técnicas ou problemas de funcionamento e apresentar laudo técnico circunstanciado com registro fotográfico, acompanhado da respectiva ART.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** Contratação de 01 (um) serviço técnico especializado em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica da Praça da República, no município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico (Contrato nº 87/2021) e verificação das condições atuais da instalação (Contrato nº 246/2022), contemplando a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento, registro fotográfico das inconformidades, elaboração de laudo técnico conclusivo e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** A alternativa mais adequada consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para realização de vistoria técnica e emissão de laudo técnico com ART, considerando a necessidade de avaliação técnica especializada da instalação elétrica executada.

**5.2** A realização da análise técnica por profissionais da própria Administração não se mostra viável, tendo em vista que os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato não possuem formação específica em engenharia elétrica, sendo necessária a contratação de profissional habilitado para avaliação técnica especializada e emissão de laudo técnico formal que subsidie a análise da conformidade da execução em relação ao projeto elétrico existente.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

**6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica executada na Praça da República, no Município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico elaborado constante do Contrato Administrativo nº 87/2021, bem como verificação das condições atuais da instalação elétrica executada, referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 246/2022, utilizados como referência técnica para a análise.

**7.2** O projeto elétrico original encontra-se anexado ao processo, devendo ser analisado pelo contratado como base para verificação da conformidade da execução.

**7.3** A atuação do contratado abrangerá, inicialmente, a análise do projeto elétrico existente, com o objetivo de compreender as especificações técnicas, dimensionamentos, circuitos e demais elementos previstos originalmente.

**7.4** Na sequência, será realizada vistoria técnica presencial na instalação elétrica executada, com avaliação detalhada das condições físicas e operacionais do sistema.

**7.5** O contratado deverá proceder à análise comparativa entre o projeto elétrico e a execução realizada, identificando eventuais divergências, alterações não previstas e desconformidades técnicas.

**7.6** A solução contempla a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento no sistema elétrico, incluindo, mas não se limitando a luminárias sem funcionamento, cabos ou conexões inadequadas ou danificadas, possíveis curtos-circuitos e outras inconformidades.

**7.7** Deverá ser realizada a avaliação das condições de segurança da instalação elétrica, considerando riscos potenciais ao patrimônio público e aos usuários do espaço.

**7.8** O contratado deverá efetuar o registro fotográfico das inconformidades identificadas, garantindo a adequada documentação técnica dos problemas encontrados.

**7.9** A solução inclui a elaboração de laudo técnico circunstanciado, contendo descrição detalhada da situação encontrada, análise técnica das inconformidades, conclusões e recomendações de adequação.

**7.10** O laudo técnico deverá indicar, de forma clara e objetiva, se a execução está em conformidade com o projeto elétrico original, bem como apontar os itens que necessitam correção.

**7.11** O contratado será responsável pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.

**7.12** A solução não contempla a execução de serviços elétricos ou elaboração de novo projeto, limitando-se à avaliação técnica da instalação existente e emissão de laudo.

**7.13** O contratado deverá manter interlocução com a fiscalização designada pelo Município, prestando esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

**7.14** Ao final dos serviços, deverá ser entregue o laudo técnico completo, acompanhado de registro fotográfico e da ART, constituindo documento técnico apto a subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de adequações na execução realizada.

**7.15** Dessa forma, a solução apresentada assegura uma abordagem técnica especializada, permitindo à Administração Municipal avaliar a conformidade da instalação elétrica executada, identificar falhas existentes e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança, funcionalidade e correta aplicação dos recursos públicos.

**7.16** Ressalta-se que os contratos administrativos mencionados são utilizados unicamente como referência técnica para análise da instalação elétrica existente.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** Em vista disto, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de engenharia elétrica que exige análise integrada da instalação como um todo, com emissão de laudo técnico único e responsabilidade técnica unificada.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Com a contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica, o Município de Tucunduva/RS pretende obter avaliação técnica qualificada e imparcial acerca da instalação elétrica executada na Praça da República, permitindo

verificar a conformidade da execução em relação ao projeto elétrico e as condições atuais de funcionamento do sistema.

**9.2** Busca-se identificar de forma clara e documentada as inconformidades, falhas técnicas e eventuais riscos elétricos existentes, possibilitando à Administração adotar as medidas corretivas necessárias, garantindo a segurança dos usuários, a funcionalidade da instalação e a preservação do patrimônio público.

**9.3** O laudo técnico emitido servirá como subsídio para embasamento técnico da Administração, auxiliando na análise da execução realizada e na tomada de decisões quanto às providências cabíveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com o Decreto Municipal N° 757, de 24 de março de 2023.

**10.2** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do contrato;
- b. Processamento da dispensa de licitação, com suas respectivas etapas;
- c. Publicação e divulgação do processo;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Assinatura e publicação do contrato; e
- f. Realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, tendo em vista que a vistoria técnica, análise da instalação elétrica, elaboração de laudo técnico e emissão de ART poderão ser plenamente atendidas por meio da contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** Não existem impactos ambientais provenientes dessa contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 24 de março de 2026.

**Josiel Marcelo Elegeda**  
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos